



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 652, DE 30 DE MARÇO DE 1988

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DETERMINA  
OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancio-  
no a seguinte lei:

Art.1º) A remuneração fixa mensal dos servidores municipais  
das categorias abaixo citadas fica reajustada a partir de 1º de março de  
1988, para o seguinte:

<u>CATEGORIA</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
CH.DE EXP.E CONTABILIDADE	66.234,00
ESC.ENC.JSM E UMC	33.005,00
ESC:ENC.DA TESOUREARIA	40.455,00
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	24.960,00
OFFICE BOY E AUXILIAR	10.903,00
RECEPCIONISTA	9.295,00
ENC.DA LIMPEZA DA PREFEITURA(17:30 H.S.)	6.909,00
ENC.PS TELEF.DE RIO DAS ANTAS	10.903,00
ENC.PS TELEF.E CORREIO DE IPOMÉIA	10.903,00
AUXILIAR DO POSTO DE SAÚDE	10.903,00
AUXILIAR DE RECREADORA	7.033,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	14.136,00
ENC.DE ATIV.EDUC.E DIVERSAS	10.338,00
SUPERVISORA MUNIC.DE ENSINO(20 H.S.)	13.028,00
PROFESSOR COM IIº GRAU COMPLETO (20 H.S.)	13.028,00
PROFESSOR COM Iº GRAU COMPLETO(20 H.S.)	10.922,00
ENC.DE SERV:EXTERNOS E OBRAS	29.786,00
PATROLEIRO "A"	20.719,00
PATROLEIRO "B"	19.856,00
TRATORISTA "A"	19.856,00
TRATORISTA "B"	19.463,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA,RETROESC.OU TRATOR DE PNEU "A"	19.856,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA,RETROESC.OU TRATOR DE PNEU "B"	18.131,00
AUXILIAR DE MÁQUINAS	14.666,00
MOTORISTA	16.230,00
MECÂNICO	16.230,00
PEDREIRO/CARPINTEIRO	23.692,00
ZELADOR C/APTIDÃO A PEDREIRO/CARPINTEIRO	15.324,00
ZELADOR DE IPOMÉIA	12.801,00
OPERÁRIO OU ZELADOR DE ESTRADAS OU LOGR.PÚBLICOS	12.062,00
AUXILIAR DO HORTO FLORESTAL	8.880,00
ZELADOR DO CEMITÉRIO DE RIO DAS ANTAS(20 H.S.)	7.475,00

(CONTINUA NA FOLHA Nº 2. . . . .)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(FLA. Nº 2 - CONT. DA LEI Nº 652, DE 30/03/88).

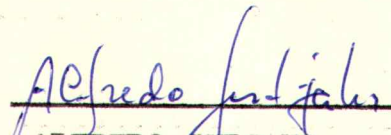
Art. 2º) Os proventos mensais fixos de aposentadoria, ficam reajustados a partir de 1º de março de 1988, para o seguinte:

<u>NOME</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
CACILDA G. DE LIZ MACHADO	5.926,00
ERCÍLIA MARIA MORESCO	9.782,00

Art. 3º) As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, que poderão ser suplementadas se necessário.


Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01.03.88, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 30 DE MARÇO DE 1988.

  
ALFREDO GUTJAHR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na mesma data.

  
ADILSON A. DAGNONI  
Ch. de Exp. e Contab.